

AVISO N.º 080/2020
LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL - BID
CONCORRÊNCIA N.º 005/2020 – DER/DT
N.º GMS 1/2020 (LPI)

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ADJUDICAÇÃO

NOME DO PROJETO: Programa Estratégico de Infraestrutura e Logística de Transportes do Paraná.

NÚMERO DO EMPRÉSTIMO: N.º 4299/OC-BR

OBJETO: Execução das obras de implantação do Contorno Norte de Castro, ligação entre as rodovias PR-151 e PR-090, com uma extensão de 15,62 km, incluindo a Ponte sobre o Rio Iapó e o Viaduto sobre a PR-151.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 meses.

Comunicamos às empresas participantes do processo de licitação Edital de Concorrência n.º 005/2020-DER/DT, o resultado da classificação final e notificação de adjudicação:

Empresa Licitante	Preço Proposta (R\$)	Preço Corrigido (R\$)	RESULTADO
Consórcio Bandeirantes - Gaissler	R\$78.978.622,85	R\$78.978.622,85	VENCEDORA
Consócio Artec - Marins	R\$82.881.965,62	R\$82.881.965,62	Inabilitada(1)
Construtora Colares Linhares S.A.	R\$83.789.785,96	R\$83.789.785,96	Habilitada
Consorcio Compasa – De Amorim	R\$84.897.927,63	-	Não avaliada
Consórcio Companhia Paranaense da Construção (Arteleste – CopaCons)	R\$85.614.864,98	-	Não avaliada
Consórcio Contorno de Castro (S.A Paulista – Goetze Lobato)	R\$85.868.836,60	-	Não avaliada
Consórcio São Miguel (Dalba e SBS Engenharia)	R\$86.416.144,38	-	Não avaliada
Construtora Triunfo	R\$87.066.641,43	-	Não avaliada
Consórcio Castilho - Comsa	R\$89.483.520,74	-	Não avaliada
Consórcio ACA MJRE PREMAG	R\$90.859.867,32	-	Não avaliada
Consórcio Traçado-Antonio Moro	R\$94.583.140,05	-	Não avaliada
Consórcio Contorno Norte (Ellenco – Heleno & Fonseca)	R\$98.558.259,11	-	Não avaliada
Construtora Sanches Tripolini Ltda	R\$99.019.705,52	-	Não avaliada
Encalco Construções	R\$99.924.027,62	-	Não avaliada
Construtora A. Gaspar S.A.	R\$104.000.826,58	-	Não avaliada
Ivaí Engenharia de Obras S/A	R\$108.920.972,26	-	Não avaliada
TORC Terraplanagem, Obras Rodoviárias e Construções Ltda	R\$128.933.288,21	-	Não avaliada

(1) Inabilitada por deixar de atender os seguintes itens do edital: a) Item 5.6, das Instruções aos licitantes e IAL 5.5 (b). O Consórcio Artec – Marins não apresentou experiência mínima (qualificações técnicas e operacionais) conforme exigido no edital. A empresa líder ARTEC deveria

cumprir com pelo menos 40% das Atividades Essenciais de Construção. b) A empresa ARTEC, líder do Consórcio Artec – Marins, apresentou documentação de processo de recuperação judicial ainda não homologado, estando portanto em desacordo com a IAL 13.1 (f) (8) do edital de licitação retificado e não objetado pelo BID, em que é exigido que plano de recuperação judicial esteja homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

Curitiba, 25 de agosto de 2020.

Janice Kazmierczak Soares
Presidente da Comissão de Julgamento